INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ARTES

Laboratório de Práticas Culturais Tradicionais Av. 13 de Maio, 2081 – Benfica – CEP 60.040-531 Fone/fax: 3307.3689 / 3307.3670

e-mail: lumacena@ifce.edu.br e macenalourdes@gmail.com



REGIMENTO INTERNO 2017

MiraIra – **LPCT**, (Criador e criatura) é o nome fantasia de uma atividade híbrida, multidisciplinar, funcionando no IFCE no campus Fortaleza em forma de **Laboratório** onde se desenvolvem várias ações, possibilitando estudos e experiências em artes cênicas e musicais com matrizes estéticas da tradição.

É um LABORATÓRIO HÍBRIDO estando nos campos de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFCE desde 1982, trabalhando em prol do conhecimento, reconhecimento, difusão e dinamização dos saberes e fazeres tradicionais brasileiros, principalmente no que diz respeito aos usos e costumes do povo cearense.

Esta ação contínua tem favorecido, em 35 anos, outras iniciativas no IFCE como:

- Grupo de Estudos em cultura Folclórica Aplicada, cadastrado no CNPQ desde 2003;
- Pós-graduação latu senso Especialização em Cultura Folclórica Aplicada;
- Participação em ações culturais de difusão e reconhecimento junto ás escolas públicas de Ensino Fundamental, Médio, Superior e Comunidade em Geral.
- Linha investigativa no Mestrado profissional em Artes do IFCE, com o nome de matrizes estéticas da tradição na docência e na criação artística.
- Palestras, conferências, participação em mesas em vários eventos brasileiros.

NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO E PARTICIPAÇÃO

Este regimento regulamenta as atividades de funcionamento e de participação no Laboratório, tendo três partes: **PARTE A** – concessão de empréstimo de figurinos para atividades interdisciplinares (ações de disciplinas de História, Literatura, atividades de artes no integrado, Feira das Nações, JAC) e criações da Licenciatura em Teatro, do Curso Técnico em música, e da Licenciatura em Música no âmbito do IFCE; **PARTE B** – Apoio aos estudos de pesquisa no âmbito dos saberes e fazeres populares e demais ações relacionadas ao Digital Mundo Miraira; **PARTE C** – regulação da participação no **MIRAIRA** enquanto grupo cênico musical que compartilha suas experiências de pesquisas, estudos e práticas em forma de espetáculo com cadastro no Sigproext.

PARTE A

Concessão de empréstimo de figurinos para atividades interdisciplinares (ações de disciplinas de História, Literatura, atividades de artes no integrado, Feira das Nações, JAC) e criações da Licenciatura em Teatro no âmbito do IFCE.

CAPÍTULO I – DO EMPRÉSTIMO DE MATERIAL

Art. I. O figurino do Miraira será emprestado mediante um memorando do professor da disciplina indicando o trabalho e a necessidade das equipes. Os alunos deverão observar os pontos abaixo:

- Conduzir o material em sacola ou mochila;
- Zelar pelo material, entregando-o limpo e engomado;
- Assinar ficha controle com seus dados, respeitando o dia e horário da devolução;
- O Laboratório não empresta adornos (brincos, colares, pulseiras, balangandãs) nem sapatos ou sandálias;
- Os instrumentos étnicos poderão ser emprestados para uma ação desde que seja comprovado que este aluno é um músico que domine o saber de usá-lo;
- Instrumentos frágeis como pífanos, rabecas, zapônia, charango, entre outros não serão emprestados.
- Os alunos de musica que façam parte da disciplina optativa "Sons do povo Brasileiro e do povo das Américas" poderão utilizar instrumentos emprestados realizando o cadastramento de empréstimo. O aluno será responsável por qualquer dano ao instrumento.

CAPÍTULO II – NÃO PODERÁ PEGAR MATERIAL EMPRESTADO

Art. II — Alunos que tenham passado pelo laboratório e tenham demonstrado descuido, desrespeito e feito uso indevido do material como figurino, instrumentos, adereços. Nesse caso, o aluno demonstrou não possuir responsabilidade para utilizar como empréstimo o patrimônio do Miraira do IFCE, conseguido ao longo dos anos por meio de apoio institucional ou aquisições em projetos ou editais de fomento cultural, ou ainda doação dos professores.

Art. III – Alunos em atividade pessoal e particular desenvolvida em entidades externas em trabalhos não relacionados a ações do IFCE.

PARTE B

Apoio aos estudos de pesquisa no âmbito dos saberes e fazeres populares e demais ações relacionadas ao Digital Mundo Miraira

Art. IV – O espaço físico administrativo do Laboratório e todo o material servem para o desenvolvimento de estudos e orientação de projetos em desenvolvimento, portanto seus computadores, impressora, câmera fotográfica, gravadores, instrumentos musicais e demais equipamentos e ainda mesas, armários etc. são utilizados nos três expedientes para apoio ao

encontro, estudos, reflexões, orientações e postagem de resultados das pesquisas desenvolvidas. Assim, é proibida a utilização deste para encontros informais desvinculados às ações específicas do Laboratório.

Art. V – O Laboratório é também utilizado no apoio para as atividades de estudos e pesquisas do **Mestrado profissional em Artes**, especialmente as investigações ligadas aos projetos de **Matrizes Estéticas Tradicionais.**

Parágrafo único: O <u>SALÃO DE ESTUDOS CORPORAIS</u> conhecido popularmente por <u>ANEXO</u> da Casa de Artes, é o espaço físico onde se efetua todo o processo de experiências de criações cênicas e musicais de forma conjunta, funcionando regularmente todas às segundas e quartasfeiras de 18:00 às 21:30h. Serve também de *barração* para os processos de estudos e criação coletiva de adereços e figurinos étnicos. Diversas vezes, por necessidade de participação em eventos externos, atuamos neste espaço também em feriados, férias e/ou finais de semana. Diante disso, o agendamento para outras atividades em qualquer período do ano necessita de consulta antecipada aos coordenadores do Laboratório.

PARTE C

Regulamento da participação no MIRAIRA enquanto grupo cênico musical que compartilha suas experiências de pesquisas, estudos e práticas em forma de espetáculo com cadastro no Sigproext.

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. I. O **MiraIra** é um grupo artístico misto formado por professores, funcionários, alunos, ex-alunos e comunidade em geral. Propõe-se a pesquisar, estudar, vivenciar, experimentar e recriar por meio de retradicionalização e memória aspectos da cultura popular tradicional brasileira, em especial a cearense.

Art. II. São objetivos do grupo:

- Promover Educação Patrimonial por meio de experiências, vivências e estudos com a diversidade do Patrimônio Imaterial Cearense;
- Estudar, pesquisar, registrar, preservar e divulgar a cultura popular tradicional, em especial a cearense;
- Estimular e propiciar a pesquisa acadêmica em Cultura Folclórica, favorecendo a iniciação científica;
- Facilitar o acesso às expressões do folclore cearense;
- Promover reflexões, estudos, pesquisas e práticas sobre questões socioambientais, éticas, estéticas relativas a diversidade étnico racial, para uma compreensão das especificidades alusivas a comunidades indígenas, comunidades quilombolas, povo afrodescendente brasileiro e suas demandas na contemporaneidade;

- Contribuir para o reconhecimento do universo cultural dos povos indígenas cearenses e comunidades quilombolas;
- Favorecer reconhecimento do Patrimônio Imaterial cearense;
- Contribuir com o estudo e pesquisa sobre a cultura popular nas escolas do ensino fundamental, médio, técnico e superior por meio de produção acadêmica, produção de material docente, palestras e da disponibilização de acervo por meio do Digital Mundo Miraira (www.digitalmundomiraira.com.br);
- Difundir culturalmente os saberes tradicionais locais, regionais, nacionais e latinoamericanos;
- Favorecer experiências e vivências por meio de educação formal e não formal, em atividades de arte de cunho popular entre os alunos do ensino fundamental, médio, técnico e superior;
- Promover no IFCE momentos de cultura tradicional, vivenciando festas, fazeres e saberes, danças, folguedos, música, estimulando o conhecimento do calendário folclórico brasileiro e envolvendo o corpo docente e discente em atividades socioculturais;
- Contribuir para o desenvolvimento dos alunos em habilidades como senso rítmico, acuidade auditiva, expressão corporal, coordenação motora, trabalho em conjunto, respeito pelo outro, desinibição, expressibilidade em público e capacidade para o trabalho coletivo;
- Favorecer conhecimento sobre as políticas públicas, direito cultural e fomento, voltadas para o desenvolvimento das culturas tradicionais e populares;
- Divulgar as ações do IFCE voltadas para o estudo dos saberes tradicionais por meio de ações cênicas e musicais.

Art. IV. Histórico e identidade do Grupo (sinopse): Surgiu em 1982, na Escola Técnica Federal do Ceará com o nome de *Grupo Parafolclórico da ETFCE*. Seu objetivo principal era estabelecer, dentro da Instituição, atividades de cultura popular que procurassem envolver o futuro técnico com os usos e costumes do nosso povo, de forma que isso pudesse promover atitudes de respeito e valorização do homem brasileiro, em especial do homem cearense.

No final da década de 1980, seu nome passou a ser "Grupo de Projeção Folclórica" (GPTEC), com o qual se destacou junto a imprensa local. Representou o estado em Foz do Iguaçu (Paraná), Teresina e Parnaíba (Piauí), Campina Grande e Cajazeiras (Paraíba), Recife (Pernambuco). Recebeu vários convites para participações internacionais (Grécia, França, Estados Unidos). Na década de 1990 com a mudança do nome da ETFCE para CEFET e a ampliação da missão da Instituição, o grupo novamente muda de nome, chamando-se GRUPO MIRAIRA – Folclore do CEFET/CE, hoje IFCE.

Mira, em Tupi-guarani, significa lugar, povo, nação; **Ira**, na mesma língua, quer dizer doce, mel. Com essas duas palavras indígenas, ele homenageia o povo cearense que tem a tradição de ser um povo hospitaleiro e que recebe bem. Sendo assim, MiraIra significa: povo doce, povo bom, amigo, hospitaleiro; pois é assim que vemos o povo da nossa terra.

Mais importante do que o trabalho artístico que apresentam/representam, é, na verdade, o que se busca em suas atividades diárias para <u>formação dos jovens e adultos que nele atuam</u>. O trabalho de ajuda coletiva e a disciplina nos estudos e práticas para poder obter o resultado artístico que satisfaça busca desenvolver em cada um algo necessário em todos os cidadãos: o redescobrir de sua identidade e seu valor como brasileiro de maneira sólida, para que ninguém possa roubar isso deles. Onde estiverem como pessoas, como profissionais das tecnologias ou das artes, como pais ou como amantes, serão sempre alguém que valoriza a cultura popular do seu

povo e se orgulha do que é. Portanto, devem buscar conhecimento e trabalhar para o bem e pelo bem de tudo isso.

CAPÍTULO II - DO INGRESSO, QUADRO DE FILIADOS E DISPENSA

- Art. V Poderá ingressar no grupo toda e qualquer pessoa da comunidade que demonstre além do interesse artístico, aquelas condições necessárias à harmonia, à integração, ao equilíbrio, ao respeito e à fraternidade que devem existir em qualquer grupo.
- Art. VI Para ingressar, o interessado inscreve-se, faz uma entrevista com a equipe e entra para o estágio de 02 (dois) meses, quando este será avaliado quanto ao nível artístico (ritmo, canto, dança, teatro, etc..) e integração social. Após este momento ele é efetivado.
- Art. VII Será considerado sempre integrante do grupo aquele que somar com as demais atividades e vivências que sirvam para engrandecer o trabalho e os colegas, além de buscar um crescimento cultural constante por meio do estudo planejado. Além do mais, o integrante deverá demonstrar disponibilidade para cuidar dos figurinos e adereços para apresentações sempre que necessário.
- Art. IX Será dispensado do grupo aquele que demonstrar insatisfação com as atividades culturais planejadas, participar de encontros, atividades extra e/ou particulares, quando estas gerarem falatórios, comentários contra a moral individual que possam comprometer o nome e trabalho artístico do grupo.
- Art. X Será dispensado da atividade o integrante que se omitir a participar da organização do material, do carreto deste para ida e volta das apresentações e possuir costumeiras faltas a ensaios e apresentações.
- Art. XI. Será dispensado o integrante que utilizar material do grupo (instrumentos, figurino, adereços) sem a permissão dos professores em atividades particulares.

OBSERVAÇÃO: recomenda-se que o número de participantes da comunidade não exceda a 30% do número de participantes do IFCE.

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

- Art. XII. O componente deverá zelar sempre por todo o material do grupo, responsabilizando-se pela arrumação geral do material e respeitar os colegas quando em atividades de monitoria e em atividades de coordenação das ações.
- 1°. O componente deverá zelar sempre pelo nome do grupo, mesmo quando não estiver em convivência com ele. Deverá lembrar-se de que somos um grupo de pessoas que tem valores com o mesmo objetivo intelectual e moral.
- 2º. Será permitida a participação dos integrantes em outros grupos com atividades artístico-

- culturais, exceto quando esta interferir na atuação do componente nas atividades do Grupo Mira Ira. Nossos estudos/ensaios/aulas deverão sempre ter prioridade.
- 3°. Deverá existir uma harmonia entre integrantes, monitoria e diretores. O integrante deve ter a maturidade para ser dirigido por outros colegas quando da ausência dos professores, bem como diretores e monitores devem também possuir a maturidade para liderar seus colegas com respeito, amizade e coleguismo.
- 4° . É da responsabilidade do componente comunicar previamente à Diretoria suas ausências para que a mesma tenha tempo de avaliar e fazer as mudanças para que não comprometa uma apresentação e/ou ensaio.
- Art. XIII. O componente deverá ajudar, no início e final das apresentações, na arrumação e organização do material, como também conduzir este de volta para a sede do Mira Ira.
- Art. XIV. O componente deverá levar para casa o material danificado (com autorização dos diretores) durante a apresentação e retornar com ele no encontro seguinte à sede do Mira Ira. O bolsista do laboratório deverá controlar a volta deste material, cobrando imediatamente no ensaio seguinte.
- Art. XV. Não é permitida a participação em ensaios e apresentações ou outras atividades, de participantes alcoolizados ou o que valha. Não permitimos uso de drogas ilícitas (inclusive maconha) em qualquer uma de nossas atividades.
- Art. XVI. Todo componente deverá usar uma camisa/blusa com identidade do Miraira nos ensaios do grupo. Os rapazes deverão ter sempre uma calça ou bermuda adequada que lhe permita movimentos diversos e as moças ter uma saia rodada para ensaio. Os novatos deverão adquiri-la até o segundo mês de participação.
- Parágrafo 1°. O componente deverá também ter sua garrafinha com água para evitar ausentar-se do local dos ensaios/aulas durante os mesmos.
- Art. XVII. Todo componente deverá organizar e verificar se seu material está certo e em ordem de entrada cênica/musical, nas apresentações antes de entrar em cena.
- Art. XVIII. Nas apresentações, o componente deverá **SEMPRE** <u>usar a Camisa do grupo</u>, calça jeans azul ou preta, sapato; proibido o uso de sandálias ou chinelos.
- Art. XIX. Procurar ir sempre limpo e arrumado (evitando chinelões, bermudas, etc.).
- Art. XX. É terminantemente proibido discussões, brigas, xingamentos, gritos por parte dos componentes durante as apresentações do grupo. Os problemas devem ser levados para o IFCE para serem discutidos e resolvidos posteriormente. Cabe aos diretores colaborarem internamente para que isto aconteça. A amizade, o afeto, o carinho deve ser prática costumeira entre todos.
- Art. XXI. Não é permitido a nenhum componente utilizar e/ou levar material para casa sem autorização e/ou conhecimento da Direção de material e dos professores Nonato e Lourdes.
- Art. XXII. Nenhum componente deverá mexer, tirar da ordem ou colocar outro tipo de material nas estantes administrativas da Diretoria e/ ou closet. Manter o material no mesmo local colabora

com aprendizagem de quem está chegando.

Art. XXIII. É obrigação de cada componente prestar conta, na data marcada, das vendas de bilhetes, ou o que valha das campanhas e shows do MiraIra. Se assim não o fizer, fica o mesmo obrigado a pagar todos os bilhetes, ingressos ou rifas. Toda a compra ou gasto do grupo deve ter recibo e nota fiscal em nome do GRUPO MIRAIRA/IFCE/MEC conforme projeto devidamente assinado com RG e CPF do vendedor. Convém lembrar que quando conseguimos cachê e o utilizamos nas atividades, devemos prestar conta com todos os companheiros artistas, portanto, as notas e recibos são imprescindíveis.

Art. XXIV. Ao chegar das apresentações o material deverá ir para o seu local. Se isto não for possível no mesmo dia, devido ao horário avançado, imediatamente no dia seguinte uma equipe deverá vir para fazê-lo, ou fazer no início do próximo ensaio.

Art. XXV. <u>Não</u> é permitido, sob hipótese alguma, aos integrantes do MiraIra levarem acompanhantes nas atividades do grupo (apresentações, viagens, ensaios, etc.), sem um acordo prévio com a Diretoria. Convém esclarecer que um ônibus para 35 artistas no qual cada um leva um companheiro e mais figurino, adereços e instrumentos passa a ter uma demanda por 70 cadeiras o que é impossível. Bom senso e disciplina são importantes!

Artigo. XXVI. É dever de cada componente manter endereço, telefones, e-mail, contatos em dia. Informar sempre à diretoria e ao bolsista do laboratório quando houver mudanças.

<u>CAPÍTULO IV – COMO UTILIZAR O MATERIAL DO GRUPO</u>

Art. XXVII. Zelar, cuidar de cada adereço que vai usar antes, durante e após as apresentações. Não colocar material pesado em cima de adereços frágeis.

Art. XXVIII. Ao ser estragado um material (roupa, adereço ou enfeite), imediatamente o componente deverá tratar de recuperá-lo, levando-o para casa para costurar, lavar passar e/ou colar se for o caso, para evitar encontrá-lo do mesmo jeito na próxima apresentação. Fazer isto comunicando ao diretor de material e aos professores Nonato e Lourdes.

Art. XXIX. O material da mala de adereços (broches, tesoura, grampo, maquiagem), deve ser usado e novamente reposto na mala. Se você necessita de um grampo, por exemplo, não pegue a **caixa** inteira, mas apenas o que você precisa, deixando a caixa no mesmo local para outros que possam precisar. Proceder da mesma forma com a caixa de costura, farmácia e broches.

Art. XXX. Não é permitido a ninguém escrever ou substituir nomes nas roupas. Isto deverá ser feito apenas pela direção e encarregados do material.

Art. XXXI. As anáguas devem sempre ser lavadas com sabão em pó, água sanitária e colocá-las no grude grosso para armar bem. As anáguas curtinhas e intimas devem ser sempre bem cuidadas pelas meninas pois é o que aparece em toda rodada nas diversas danças e práticas coletivas que fazemos.

Art. XXXII. Em acidentes de natureza fisiológica, em hipótese alguma, a roupa suja deverá ser guardada, mas sim levada para casa e lavá-la de imediato. (vide art. XXVIII)

Art. XXXIII. Todos devem zelar pela sua higiene pessoal, maquiagem e figurino. O artista é o que se vê dele em suas apresentações.

Art. XXXV. Tudo que diz respeito ao material deve ser discutido, acertado e comunicado aos encarregados do mesmo e consequentemente à diretoria do Grupo.

Art. XXXVI. Em todas as apresentações é obrigatória a utilização dos garrafões para água, farmácia e mala de adereços. Devemos acertar sempre quem fica responsável para levar para garantir ida e volta deste material.

CAPÍTULO V - DA FREQÜÊNCIA

Art. XXXVII. Todo integrante deverá ter pelo menos 80% de frequência nos ensaios e apresentações. Com 06 (seis) faltas consecutivas sem justa causa, será dispensado. Faltas sistemáticas tiram do integrante o direito à bolsa (ajuda de custo) para transporte.

Art. XXXVIII. A pontualidade para os ensaios, apresentações e reuniões é de primordial importância. Quem chegar 20 minutos após a hora marcada, terá frequência A (atrasada), que servirá como parâmetro de escolha de componentes para viagens ou outras atividades.

CAPÍTULO VI - DO CONJUNTO INSTRUMENTAL

Art. XXXIX. É obrigação de cada componente ter e utilizar um caderno e/ou pasta para estudos das músicas dadas nos ensaios e canetas para anotações das orientações. Quando fazemos espetáculo completo conceitual, a pasta da apresentação alusiva às apresentações deve ficar no IFCE.

Art. XL. É responsabilidade dos componentes do conjunto a organização dos instrumentos, pastas, estantes, indumentárias, serviço de som e microfones para início e término de ensaios e apresentações.

Art. XLI. Todo e qualquer material do conjunto perdido, roubado ou extraviado por negligência dos componentes do vocal e instrumental, será ressarcido pelo responsável do dano. <u>Não sabendo quem foi o responsável o prejuízo será rateado com todos da música.</u>

Art. XLII. Todo instrumento que precisa ser levado para estudos deverá ser registrada a saída na pasta de **controle de saída de instrumentos** com Nonato, Lourdinha ou bolsista do Laboratório. NINGUÉM PODE PEGAR INSTRUMENTO SEM AUTORIZAÇÃO. O período para uso em casa e retorno deste ao IFCE deve ser previsto no momento da solicitação.

- 1º Em relação ao retorno do material após ensaios e apresentações:
 - 1) Guardar instrumentos de uso próprio;
 - 2) Contar, enrolar cabos, guardar os microfones;
 - 3) Guardar as estantes e as pastas;
 - 4) Guardar instrumentos de percussão de mão;

- 5) Ajudar no restante do material.
- 6) Colaborar com Nonato com a volta do acordeom (cachorrinho) para o seu carro.
- 7) Dobrar, arrumar na mala sua indumentária. Colocar sandálias em saco específico DO MESMO JEITO QUE VIERAM.
- 8) A organização e controle do que tem que ir e retornar ficam com os integrantes. Fazer lista controle para se certificar de que indumentária, adereços e instrumentos, estão indo e voltando.
- 9) NUNCA, JAMAIS, colocar junto com as estantes de partituras (pesadas) instrumentos étnicos delicados.

CAPÍTULO VII – DA DIRETORIA

Art. XLIII: A Diretoria é um colegiado escolhido entre os alunos/artistas para funcionar de forma operacional, colaborativa e deliberativa para as ações do grupo e cooperar com os professores coordenadores. Deverá se reunir pelo menos uma vez por mês, para manter em atividade o planejamento estratégico do grupo.

Art. XLIII: Os membros da diretoria deverão possuir um conhecimento temporal das atividades e suas regras, mas, principalmente deverão ser os guardiões e repassadores de suas **normas.** Os membros alunos/artistas têm que atuar em consonância com os professores, considerando que estes são os responsáveis pelo grupo diante do IFCE e do patrimônio da União.

Art. XLIV: O produtor do grupo sempre comporá a diretoria. Este deverá fazer ou ter seu registro como MEI (Micro empreendedor individual) aprendendo de forma coletiva com o laboratório a lidar com editais e projetos. Deverá nos representar para nossa participação em eventos externos.

CAP. VIII - SOBRE A AGENDA E METODOLOGIA DOS ENSAIOS

Art. XLV. O grupo terá a seguinte metodologia de trabalho que deverá ser seguida por todos.

• Conjunto regional

<u>2ª. e 4aª. feira: - 18.30 às 21.30 – Planejamento Professora Lourdinha e Nonato e direção</u> musical de Nonato Cordeiro - Chegar 18.00h; pegar instrumentos e pastas e organizar a sala para que o ensaio comece na hora. Experimentar músicas, gêneros, instrumentos segundo o plano de estudos dos professores. Levar estudos e pesquisas para casa. Compartilhar de forma coletiva o aprendizado. Utilizar pasta e caderno para anotações.

• Conjunto Dança/teatro/rito tradicional:

2ª. e 4ª. feira: 18:00 às 21:30h – Planejamento Lourdinha Macena. Ensaio dança/teatro Circe Macena. Estudos colaborativos com veteranos do grupo - 18:00h – Chegar, colocar camisa/blusa com marca Miraira, calça e ou saia rodada para ensaios. Afagos e afetos. – Alongamento/aquecimento e Estudos de ritmos básicos quando necessário. 19h – Revisão de repertório para atender a apresentações ou estudos de repertório novo. Sempre que necessário utilizaremos tempo deste para orientação de estudos teóricos paralelos, pesquisas para complementação de conhecimento sobre as experiências e vivências realizadas.

• Quando necessário, haverá ensaios coletivos aos sábados de 8.30 às 12h.

IMPORTANTE:

O grupo conta hoje com projetos e diversas agendas a cumprir e seus componentes são pessoas extremamente envolvidas com diversas atividades, assim, esclarecemos que pessoas desorganizadas, indisciplinadas e irresponsáveis NÃO PODEM FAZER PARTE DESTE TRABALHO que requer compromisso muito além do que *dançar um coco, cantar ou tocar um instrumento*, pois isto qualquer um pode fazer. A PERMANÊNCIA DE CADA UM NO PROGRAMA DEPENDE DAS CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA CUMPRIR ESTE REGULAMENTO.

Qualquer outra demanda e/ situação de conflito não prevista por este regimento será resolvida pelos professores Nonato Cordeiro e Lourdes Macena de forma compartilhada com o colegiado da Diretoria.

Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Maria de Lourdes Macena de Souza

Profa. Dra. Arte - IFCE campus Fortaleza Diretora **Grupo Miraira** Grupo de Estudos em Cultura Folclórica IFCE/CNPQ Coordenadora Mestrado Profissional em Artes (IFCE)

Raimundo Nonato Cordeiro

Prof. Dr. Curso de Música IFCE Diretor Musical Miraira